

INDICAÇÃO Nº. _____ DE 05 DE JUNHO DE 2025.

VEREADORA ANDREIA REZENDE

Anápolis, 05 de junho de 2025.

Solicita-se ao **Prefeito Municipal de Anápolis-GO**, a criação de programa que garanta o transporte público coletivo gratuito às mulheres vítimas de violência doméstica em tratamento médico e/ou psicológico, no período necessário, e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis-GO.

Requer, nos termos do art. 88, §1º alínea i, do Regimento Interno, que seja enviada Indicação ao **Prefeito Municipal de Anápolis**, a criação de programa que garanta o transporte público coletivo gratuito às mulheres vítimas de violência doméstica em tratamento médico e/ou psicológico, no período necessário, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de um programa de concessão de passagens gratuitas no transporte coletivo urbano às mulheres vítimas de violência doméstica, durante o período em que estiverem em tratamento médico, psicológico ou em processo de acolhimento social.

Trata-se de uma medida de proteção social que visa garantir o acesso dessas mulheres aos serviços públicos essenciais, como centros de atendimento psicossocial, unidades de saúde, delegacias especializadas e casas-abrigo, contribuindo para a efetiva superação da situação de violência vivenciada.

A proposta se fundamenta na **Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, especialmente no art. 18, que prevê a possibilidade de o juiz aplicar, de imediato, medidas protetivas de urgência, a fim de assegurar a integridade física e psicológica da mulher em situação de violência. O direito à mobilidade urbana, nesse contexto, deve ser compreendido como uma das condições básicas para o acesso à rede de proteção.





CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA
Andreia
Rezende

Estudos e diagnósticos sociais apontam que, em muitos casos, **a falta de recursos financeiros é um dos principais fatores que levam à desistência do tratamento ou à permanência da vítima no ciclo de violência.** Ao garantir o transporte gratuito, o Município atua de forma preventiva e reparadora, fortalecendo as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero e ampliando a rede de apoio institucional.

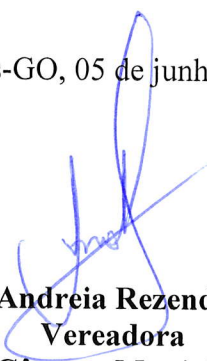
Além disso, a proposta prevê a possibilidade de **extensão do benefício aos filhos ou dependentes legais** da vítima que estejam acolhidos em casas-abrigo, mediante comprovação, como forma de garantir a proteção integral da família.

O benefício deverá ser concedido mediante critérios claros, como a comprovação da situação de violência por meio de medida protetiva expedida pela autoridade judicial, o cadastramento da beneficiária junto ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher e o preenchimento dos requisitos socioeconômicos.

Dessa forma, a medida busca assegurar às vítimas não apenas o direito ao transporte, mas também o direito à dignidade, à saúde mental e à reconstrução de seus projetos de vida, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da proteção social.

Por entender que se trata de uma iniciativa que atende a um interesse social relevante e urgente, **solicito o apoio do Poder Executivo para que avalie a viabilidade técnica e orçamentária de implementação dessa política pública no Município de Anápolis.**

Anápolis-GO, 05 de junho de 2025.


Andreia Rezende
Vereadora

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis